PUBLICADO DOC 21/09/2007

PARECER Nº 1378/2007 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 627/2006.**

Trata-se de presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Prado, que visa disciplinar o funcionamento das Feiras de Exposição de Produtos que venham a ser fabricados ou confeccionados por Micro Empreendedores - FEME, destinadas à divulgação e comercialização dos produtos fabricados ou confeccionados por micro empreendedores, a serem realizadas, semanal ou mensalmente, nas regiões de cada Subprefeitura, visando ao fomento do desenvolvimento local.

De acordo com a proposta, as feiras em questão teriam os seguintes objetivos:

I - Estimular as iniciativas dos pequenos fabricantes para que possam demonstrar seus produtos;

II - Divulgar as iniciativas desses produtores no âmbito de cada Subprefeitura;

III - Propiciar espaços para amostra e comercialização dos produtos fabricados, para geração de trabalho e renda.

De acordo com o projeto de lei apresentado, as Feiras de Exposição de Produtos Fabricados por Micro Empreendedores contariam com a participação de representantes do Poder Público Municipal em sua Comissão Organizadora, mas este dispositivo sofreu alteração pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em substitutivo que acompanhou seu parecer pela legalidade da propositura, de modo a evitar contrariedade ao princípio da independência dos Poderes.

Segundo o SEBRAE-SP, o Estado de São Paulo tem 1,5 milhão de Micro e Pequenas Empresas, que geram quase 70% das ocupações do setor privado. Destas empresas, porém, 29% fecham em seu 1º ano de atividade e 56% não completam o 4º ano de vida. Estima-se que, por ano, são abertas cerca de 134 mil empresas e, destas, cerca de 91 mil serão fechadas nos primeiros quatro anos.

Faz-se necessário, portanto, que o Poder Público desenvolva mecanismos de fomento ao microempreendedorismo, como forma de incentivo à distribuição de renda e à geração de empregos.

No âmbito desta Comissão, portanto, nada obsta o prosseguimento do projeto de lei em análise, razão pela qual, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19/09/07.

Abou Anni - Presidente
Soninha – Relatora
Donato
José Rolim
Marta Costa
Ricardo Teixeira